



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CEARÁ-MIRIM

BR-406, Km 145, S/N, Planalto, Ceará-Mirim / RN, CEP 59570-000

Fone: (84) 4005-4113

À Diretora de Administração do IFRN/Ceará Mirim – Louise Almeida,

Em atenção ao encaminhamento dos autos para emissão de parecer acerca da análise econômico-financeira da empresa FOCO TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 33.001.109/0001-00, informa-se que foi analisada a resposta apresentada pela empresa em atendimento à diligência anteriormente realizada.

Verifica-se que permanecem acostadas aos autos apenas as demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024, não sendo até esta data disponibilizadas as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2025.

Nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Registra-se, ainda, que o item 9.29 do Termo de Referência estabelece que a exigibilidade da documentação contábil observará o prazo definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD). Ademais, em resposta à diligência, essa empresa informou em 26 de julho de 2026 que “está adotando todas as providências necessárias junto aos profissionais técnicos responsáveis pela escrituração e formalização contábil para obtenção e apresentação integral da documentação solicitada, permanecendo empenhada em atender plenamente à diligência promovida por esta Administração” e que as demonstrações contábeis do exercício de 2025 seriam apresentadas “tão logo finalizados e disponibilizados pelos responsáveis técnicos competentes”, fundamentando sua manifestação no prazo para transmissão da ECD (o prazo final deste procedimento ser “até 30 de junho de 2026”).

Por todo o exposto, considerando que, na presente data, já se encontra encerrado o prazo adotado pelo item 9.29 do Termo de Referência como balizador à exigibilidade da documentação contábil, verifica-se que as demonstrações contábeis do exercício de 2025 permanecem ausentes dos autos, circunstância que impossibilita no momento a conclusão da análise econômico-financeira por este setor, em razão da ausência da documentação necessária ao atendimento do disposto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, devolvem-se os autos à DIAD/CM para as providências que essa Diretoria entender pertinentes quanto à instrução processual, **permanecendo este setor à disposição para proceder à análise econômico-financeira tão logo a documentação necessária seja disponibilizada.**

-

Colocamo-nos cordialmente à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Tarcisio de Andrade Lima Junior, CONTADOR**, em 01/07/2026 07:53:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1100288

Código de Autenticação: 174a21222b

